

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

Despacho n.º 21099/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, aprovo a lista nominativa do pessoal do quadro transitório do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I.P. colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

15 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

ANEXO

Lista nominativa do pessoal do quadro transitório do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I.P., em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, em conformidade com o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma legal

Nomes	Carreira	Categoria	Vínculo	Escalão	Índice
António Manuel Guedes da Cunha	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista	Nomeação definitiva	1	269
Luís Miguel da Costa Batista Anselmo	Técnico Superior	Técnico Superior Principal	Nomeação definitiva	1	510

Despacho n.º 21100/2008

Atento o disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de Abril, deogo:

1 — Nos vogais do Conselho Directivo e nos delegados das Delegações Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, no âmbito da sua intervenção, os poderes necessários para autenticar o livro de reclamações, conforme o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro.

2 — Autorizo a subdelegação da competência agora delegada.

3 — Os vogais do Conselho Directivo são os licenciados Manuel Ribeiro Cardoso e Maria do Rosário Torégão Romão Sequeira Gil.

4 — Os delegados das Delegações Regionais são:

Delegação Regional do Norte — Licenciado Adelino Fernando do Vale Ferreira

Delegação Regional do Centro — Licenciado António Carlos Ramalheira
Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Licenciado Adelino de Jesus Antunes

Delegação Regional do Alentejo — Licenciado António Marciano Graça Lopes

Delegação Regional do Algarve — Licenciado António João Brito Camacho

31 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 21101/2008

Por deliberação de 11/07/2008 do Conselho Directivo é exonerado, a seu pedido, do cargo de Auxiliar de Telecomunicações de 1.ª Classe, José

Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Maria Isabel de Sá Nogueira Arcanjo	Técnica	Técnico Especialista Principal	3.º	(a) (b) 590

(a) Mantém o vencimento de origem

(b) Com afectação à Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREALE).

2 — A presente reclassificação profissional produz efeitos a 1 de Abril de 2008, e opera em lugar a aditar ao quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

29 de Julho de 2008. — O Secretário-Geral-Adjunto, em substituição do Secretário-Geral, *Paulo R. Silva*.

Luís Cachão Duarte, com efeitos a 07/07/2008 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Agosto de 2008. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rita Abreu Lima*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Rectificação n.º 1806/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, a deliberação n.º 1933/2008 (2.ª Série), publicada no D.R. 2.ª série n.º 138, de 18 de Julho de 2008, rectifica-se que onde se lê «assistente hospitalar de oftalmologia» deve ler-se «assistente hospitalar de anestesiologia.»

5 de Agosto de 2008. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 21102/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, veio estabelecer um regime específico de reclassificação profissional aplicável ao pessoal docente que se encontra a exercer funções nos serviços centrais e periféricos do Ministério da Educação (ME) ou noutros serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado, com excepção das entidades públicas empresariais;

Determino:

1 — Nos termos dos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, a reclassificação profissional da docente abaixo indicada, na seguinte situação jurídico-funcional: